

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG  
A/C DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA, MARIA STAEL MOURA  
MACHADO.

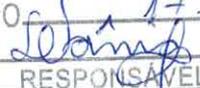
**PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, serviço de copa/cozinha nas dependências internas e externas e instalações da sede e Anexos da Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, com área aproximada de 2.000 m<sup>2</sup>, conforme condições e quantitativos de funcionários estabelecidos em Edital e especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I.**

**DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, sociedade empresária sediada em Paracatu-MG, na Rua Francisco Carneiro, nº 476 "B", Bairro Bela Vista, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.351.221/0001-47, nos autos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 08/2020, denominada simplesmente IMPUGNADORA, por seu Sócio Diretor que a esta subscrive, no uso de seu direito de defesa e petição assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, incisos XXXIV e LV; Lei 8.666/1993, artigo 109, inciso I, alínea "c", vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor o presente

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2020**

Em razão do instrumento convocatório de licitação apresentar ilegalidades na exigência de capacidade técnica e não fornecer informações cruciais para elaboração da proposta, configurando erro material, podendo ser sanado somente com a retificação e republicação do Edital.

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROCOLO Nº 1509
RECEBIDO EM 13-10-20
HORÁRIO 17:06

RESPONSÁVEL

**22.351.221/0001 - 47**  
**DW SERVIÇOS CONSTRUTORA**  
**EIRELI**  
Rua Francisco Carneiro, Nº 476/B  
Bela Vista | CEP: 38.600-512  
**PARACATU - MG**

*Defini Gonçalves da Silva*  
Titular / Administrador  
CPF: 051.967.406-51

Página 1

## I - DA LEGALIDADE / TEMPESTIVIDADE

De acordo com a cláusula 4.6 'as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por (...) licitante até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...)'.  
A abertura dos envelopes está agendada para o dia 08 de Outubro de 2020.

A abertura dos envelopes está agendada para o dia 08 de Outubro de 2020.

## II - DELIMITAÇÃO E OBJETIVO DO EDITAL

Publicação: 24 de Setembro de 2020.

Data do Pregão: 08 de Outubro de 2020, às 08:30.

Prazo de Impugnação: 4.6 (Edital). Até o 2º dia útil antes da abertura dos envelopes por e-mail ou na sede da Câmara. Será respondido em até 24 h. Deve ser acompanhada dos documentos listados em 4.6.1. E, **caso a impugnação altere a formação da proposta, será marcada nova data de licitação, vide 4.6.4.**

Objeto ou Objetivo: contratar empresa de administração de MÃO DE OBRA para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação, copa e cozinha.

Preço Estimado: R\$ 400.470,72.

Área (quantitativo): 2.000 m².

Segundo o ANEXO I do Edital em seu item 3.1 "a prestação do serviço pode ser considerada serviço comum, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares". (GRIFO NOSSO).

22.351.221/0001 - 47  
DW SERVIÇOS CONSTRUTORA  
EIRELI  
Rua Francisco Carneiro, N° 476/B  
Bela Vista | CEP: 38.600-512  
PARAGATU - MG

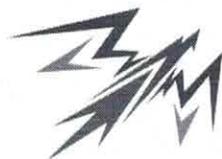
Delmi Gonçalves da Silva  
Titular / Administrador  
CPF: 051.967.406-51

Página 2

Portanto, da avaliação de todo o Edital e seus anexos, o objetivo é contratar uma empresa especializada em administração de mão de obra para prestar serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e serviço de copa/cozinha, que tenha no seu CNPJ o CNAE de limpeza e conservação, o que a torna apta a se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, para uma área de 2.000 m<sup>2</sup> a um preço total de R\$ 400.470,72.

### III – QUESTIONAMENTOS QUE ENSEJAM IMPUGNAÇÃO, RETIFICAÇÃO E NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- i) De acordo com o ponto 3.1 do T.R o atestado do CRA de experiência em administração de mão de obra não deve ser, necessariamente, de mão de obra de limpeza e conservação, uma vez que se trata de um serviço de baixa complexidade técnica. O que se busca comprovar com o certificado é a *expertise* da empresa em gerir recursos humanos na execução de contratos, em linha com o § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, que versa “*Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*”?
- A empresa entende que, o contrário, seria um excesso de rigor, fustigando a concorrência, logo, a possibilidade de obter o preço mais vantajoso, preceito fundamental de uma licitação.
- ii) Para que não haja dúvidas, a empresa gostaria da confirmação de que o CNAE exigido para execução do contrato é o de serviços de limpeza, abarcado pelo ANEXO IV da LC 123/06. Afinal, a contratante solicita comprovação da inscrição das licitantes no SIMPLES NACIONAL no item 6.6 do Edital, sendo esse CNAE o único assistido por esse enquadramento



- tributário, de acordo com § 5º-C, art. 18. Assim, poderá construir sua proposta se beneficiando das deduções tributárias desse regime.
- iii) É fornecimento somente de mão de obra, como está descrito no OBJETO do Edital ou, também, fornecimento de materiais (de limpeza, sacos de lixo, EPIs, uniforme, etc) e ferramentas (vassouras, rodo, carrinho de transporte de materiais, cafeteiras, etc)?
- iv) Devendo-se fornecer materiais e ou ferramentas, quais seriam?
- v) Caso os pontos acima sejam positivos, foram considerados na formação do preço estimado pela Câmara? Se não, justifica-se impugnação do edital, uma vez que influencia apresentação de propostas com divergência de parâmetros de custos afetando a precisão na avaliação da proposta com menor preço.
- vi) 3.1.7.5, 3.1.7.6 e **3.2.8** do ANEXO I faz menção a atribuições do encarregado de distribuir tarefas aos subordinados na rotina diária e quando da realização de eventos da Câmara, inclusive FINAIS DE SEMANA. Portanto, haverá trabalho fora do horário comercial, adicionais às 220 horas mensais permitidas pela CLT e convenção da categoria? Entretanto NÃO está demonstrado no preço estimado a quantidade e o custo de horas extras regulares e/ou horas extras noturnas e horas extras de domingo e feriados, bem como seus reflexos nos encargos sociais e trabalhistas. A não delimitação no edital dos dias de adicionais aos dias letivos afetam MATERIALMENTE a elaboração da proposta, razão que justifica a impugnação do instrumento, vide item 4.6.4 do edital.
- vii) 4.2 do ANEXO I dá ciência que o serviço deverá ser prestado na nova localidade da Câmara. Será um aditivo ao contrato ou apenas uma troca de local da execução do serviço? Se se tratar apenas da troca de localidade, o quantitativo é o mesmo da área original licitada? É temerário realizar a licitação com esse ponto obscuro pois afeta significativamente a elaboração da proposta dos participantes.
- viii) 5.3 do ANEXO I obriga a licitante a pagar o piso estabelecido pela contratante, bem como os benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho. Há alguns problemas nesse item: a) funções muito similares têm preço da hora trabalhada diferentes, quais sejam: os funcionários de copa e cozinha e



os funcionários de limpeza; b) não se determina qual Convenção Coletiva que está sendo utilizada de parâmetro.

A Convenção utilizada permite essa disparidade de salário/hora determinado pela contratante? Qual Convenção está sendo considerada? Segundo o item 7.2 do Anexo I, a contratante estimou o custo da contratação por meio de pesquisa com empresas do setor, e não se firmou por convenções coletivas, ao menos NÃO afirma isso. Importante frisar que há mais de uma Convenção Coletiva que pode ser utilizada pelos participantes, sendo, assim, fundamental para equidade dos parâmetros de formação dos preços dos concorrentes a sua determinação para garantir isonomia.

- ix) A inconsistência levantada no ponto 'vi' deste relatório para impugnação do edital afeta diretamente a estimativa de vales transporte a ser fornecido aos funcionários levantada no ponto 5.4 do Anexo I, uma vez que a possibilidade de terem de comparecer ao trabalho aos finais de semana, feriados, ou qualquer outro dia além dos dias úteis normais de trabalho. Portanto, a contratante deve apresentar de forma exata o quantitativo dos dias de eventos, seus horários, etc, para uma elaboração exata da proposta.
- x) O mesmo argumento do ponto 'ix' se repete para o item 5.6 do Anexo I no que se refere a auxílio alimentação.
- xi) No item 6.1.4 diz que a proposta deve abarcar todos os gastos possíveis, porém, com todos os pontos obscuros aqui levantados, cada licitante tem uma margem muito ampla de interpretação do que deve ou não incluir nos seus custos, impossibilitando uma avaliação correta do que vem a ser o menor preço ofertado.

**22.351.221/0001 - 47**  
**DW SERVIÇOS CONSTRUTORA**  
**EIRELI**  
Rua Francisco Carneiro, N° 476/B  
Bela Vista | CEP: 38.600-512  
**PARACATU - MG**

*Debm Gonçalves da Silva*  
Titular / Administrador  
CPF: 051.967.406-51

Página 5

## V - DOS PEDIDOS

Diante de todos esses questionamentos, a DW SERVIÇOS pede:

- a) Impugnação do Edital com base na cláusula 4.6.4, para que a Câmara Municipal apresente as informações que interferem na elaboração da proposta;
- b) Confirmação da atividade profissional (CNAE) que atende ao objeto, limpeza e conservação, única que se enquadra como SIMPLES NACIONAL;
- c) Melhor definição dos custos que devem constar na proposta, fundamentalmente, o quantitativo de eventos, quais deles em domingos, feriados, horários (diurno ou noturno).
- d) Impugnação do edital para que se façam as devidas correções do projeto do serviço, uma vez que os pontos levantados afetam a elaboração da proposta.

**22.351.221/0001 - 47**  
DW SERVIÇOS CONSTRUTORA  
EIRELI  
Rua Francisco Carneiro, Nº 476/B  
Bela Vista | CEP: 38.600-512  
PARACATU - MG

Paracatu/MG, 13 de Outubro de 2020.

*Delmi Gonçalves da Silva*  
Titular / Administrador  
CPF: 051.967.406-51

DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
Titular/Administrador: **Delmi Gonçalves Da Silva**  
CPF: 051.967.406-51 - RG: 10.320.314 PC/MG